



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº. 054/2014.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE E OUTROS, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, ÁGUA MINERAL, DESCARTÁVEIS, GÁS DE COZINHA E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS, GOVERNO E EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOFRAN COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altermar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOFRAN COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.902.262/000194, Inscrição Estadual nº 401.044.900.119, com sede na Av. Fernando de Lucio, nº 35, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.203-540, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Rosalva de Lourdes Gentil Liduenha, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.948.006/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 092.187.178-39, residente e domiciliado na Avenida Isaltino do Amaral Carvalho, nº 650, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 019/2014, Pregão nº 016/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material e Produtos de Limpeza, Material de Higiene e Outros, Material de Consumo e Outros, Utensílios de Copa/Cozinha, Água Mineral, Descartáveis, Gás de Cozinha e Alimentos não perecíveis, para os Departamentos de Saúde, Assistência Social, Agricultura, Obras, Governo e Educação, **com prazo de validade mínima de 1 ano, no ato da entrega**, a serem fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição de cada departamento e entregues nas dependências dos mesmos, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa os itens: 37, 40, 42, 46, 51, 52, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 81 e 147.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 016/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato, será de acordo com as necessidades dos Departamentos, devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências de cada Departamento, no horário das 08h00min às 16h30min, pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Edital.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 7.424,72 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2014 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0184 3.3.90.30 10.301.0011.2.0023-2 Material de Consumo; 0185 3.3.90.30 10.301.0011.2.0023-1 Material de Consumo; 0223 3.3.90.30 08.244.0010.2.0020-1 Material de Consumo; 0242 3.3.90.30 20.606.0012.2.0028-1 Material de Consumo; 0058 3.3.90.30 15.452.0005.2.0005-1 Material de Consumo; 0043 3.3.90.30 04.122.0014.2.0004-1 Material de Consumo; 0105 3.3.90.30 12.361.0007.2.0011-1; 0083 3.3.90.30 12.365.0007.2.0008-1 Material de Consumo.

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, até as quantidades constantes no Anexo I – Formulário Padrão Proposta, o qual faz parte integrante deste contrato, nas dependências de cada Departamento.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 10 de julho de 2014.

Altamar Canelada Campos

Prefeito Municipal
Contratante

Rosalva de Lourdes Gentil Liduenha

Sócio Proprietário
Contratada

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____